



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05775/17

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **São João do Cariri**. Prestação de Contas do Prefeito Cosme Gonçalves de Farias, relativa ao exercício de 2016. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **REGULARIDADE COM RESSALVA** das Contas de Gestão. **RECOMENDAÇÕES**.

ACÓRDÃO APL – TC 00756/17

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05775/17, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **SÃO JOÃO DO CARIRI**, relativa ao **exercício financeiro de 2016**, sob a responsabilidade do Sr. Cosme Gonçalves de Farias; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalva** as contas de gestão do Sr. Cosme Gonçalves de Farias, relativas ao exercício de 2016;
- 2) **Recomendar** à Administração Municipal de São João do Cariri que adote medidas, objetivando não repetir as irregularidades apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

Assinado 22 de Dezembro de 2017 às 08:45



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 12:12



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2017 às 15:28



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL